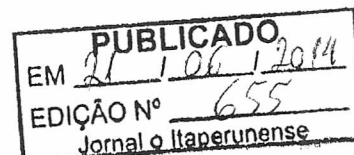




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 692/2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1078 - Revitalização da Praça de Bom Jesus do Querendo - Natividade-RJ

SUPLEMENTAÇÕES

CÓDIGO	LOCAL	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR RS
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	02.08.15.452.0014.1078	306.448,33
TOTAL GERAL			306.448,33

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 291.125,91** (duzentos e noventa e um mil cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Plano de Trabalho**, com recursos da Secretaria de Estado de Obras - Governo Estadual.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

Os recursos para atender a **contrapartida** classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 15.322,42** (quinze mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir


ANULAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR RS
02.08.15.452.0014.2055	4.4.90.51.00	15.322,42
TOTAL GERAL.....		15.322,42

Artº 3º - Rubrica da receita 24.72.99.00 – Transferências de Convênios de Recursos do Estado – Revitalização da Praça de Bom Jesus do Querendo – Natividade-RJ

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 21 de maio de 2014.


Marcos Antonio da Silva Toledo
Prefeito Municipal